CONTRATO Nº 214/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025
TERMO DE ADESÃO 007/2025

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **Prefeitura Municipal de Jacobina**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº40 - Centro - Jacobina/BA, inscrito sob o CNPJ/MF n.º 14.197.586/0001-30, neste ato representado pela Gestora a Srª **VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG, nº 93522544, emitido pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 185.050.905-00**, agente público, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Construtora Possamai Ltda – CNPJ: 05.725.151/0001-20**, situada na Rua Azaleia, 212, Jardim Eldorado, Palhoça – SC – CEP: 88.133-382, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Kean Renan Possamai** – CPF: 056.001.049-44 e RG: 49301543 SESP-SC, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a ata de registro de preço n. 003/2024 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo é a: Contratação de serviços especializados para fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi-duráveis com finalidade pedagógica, incluindo materiais prático-didáticos, tecnológicos e inclusivos, destinados à requalificação de escolas e creches da Prefeitura Municipal de Jacobina, via adesão a ata de registro de preço.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de adesão n. 007/2025, identificado no preâmbulo e na ata nº 003/2024, gerada do Pregão Eletrônico nº 002/2023 aderida, assim como ETP constante do processo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente termo de contrato, **conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Remoção de pavimento existente. Consiste na remoção manual e/ou mecanizada do pavimento existente, com transporte e descarte dos materiais, desde que não seja de concreto. Tais como: piso de borracha, madeira, grama sintética e outros revestimentos superficiais. (m²)	PRÓPRIA	M²	3240	R$ 47,20	R$ 152.928,00
2	Regularização da base existente. Consiste na aplicação de camada de nivelamento em argamassa cimentícia com microfibra sintética incorporada. Destinada aos ambientes onde não haja base nivelada. Com espessura máxima de 5,0 cm de maneira que a superfície fique nivelada, lisa. (m²)	PRÓPRIA	M²	3240	R$139,80	R$ 452.952,00
3	Acabamento articulado indoor. Consiste no fornecimento e instalação de superfície intertravada articulado para uso em ambiente esportivo interno. Com demarcação esportiva em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. (Especificações - Anexo). (m²)	PRÓPRIA	M²	1620	R$ 553,15	R$ 896.103,00
4	Acabamento articulado outdoor. Consiste no fornecimento e instalação de superfície intertravada articulado para uso em ambiente esportivo externo e em ambiente recreativo (playgrounds). Com demarcação esportiva em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. (Especificações - Anexo). (m²)	PRÓPRIA	M²	6480	R$ 537,40	R$ 3.482.352,00

5	Viga Baldrame. Consiste na execução, com fornecimento de materiais de viga em concreto armado no entorno do campo. Com secção transversal de altura de 35,0 cm e largura de 15,0 cm. (m)	PRÓPRIA	m	240	R$ 375,15	R$ 90.036,00
6	Base para Gramado Sintético. Consiste na execução, com fornecimento de materiais, de esquadramento e nivelamento, com caimento de 0,7 a 1,0%, com aplicação de pó de brita, perfazendo 12,0 cm após acabada. (m²)	PRÓPRIA	M²	1200	R$ 136,95	R$ 164.340,00
7	Manta para Gramado Sintético. Fornecimento e instalação de manta amortecedora de impactos de alta performance drenante de no mínimo 11mm e máximo de 12mm de espessura total, fabricado em espuma à base de polietileno de baixa densidade expandido, com 3 camadas dubladas por termo-fusão com estrutura celular fechada e pré-formado em mantas perfuradas para drenagem. (m²)	GREEN FIELD	M²	1200	R$ 308,35	R$ 370.020,00
8	Gramado Sintético. Consiste no fornecimento e instalação de gramado sintético em dois tons de verde para uso em ambiente esportivo externo. Com demarcação esportiva na cor branca, composta pelo mesmo material do restante do gramado. Com preenchimento em areia e borracha. (Especificações - Anexo). (m2)	GREEN FIELD	M²	1200	R$ 704,95	R$ 845.940,00
9	Alfabeto e números. Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a reamarzenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. (Especificações - Anexo). (Unid.)	PRÓPRIA	Und	156	R$ 3.850,20	R$ 600.631,20
10	Jogo da velha. Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a reamarzenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. (Especificações - Anexo). (Unid.)	PRÓPRIA	Und	156	R$ 1.329,80	R$ 207.448,80
11	Pé e mão. Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a reamarzenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. (Especificações - Anexo). (Unid.)	PRÓPRIA	Und	156	R$ 1.650,00	R$ 257.400,00
12	Xadrez completo. Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a reamarzenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. (Especificações - Anexo). (Unid.)	PRÓPRIA	Und	47	R$ 8.850,00	R$ 415.950,00
13	Ludo. Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a reamarzenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço	PRÓPRIA	Und	94	R$ 8.250,00	R$ 775.500,00

	recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. (Especificações -Anexo). (Unid.)					
14	Amarelinha. Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a reamarzenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. (Especificações - Anexo). (Unid.)	PRÓPRIA	Und	156	R$ 1.785,30	R$ 278.506,80
VALOR TOTAL:						**R$ 8.990.107,80**

ANEXO

(COMPOSIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E PERFORMANCE)

ITEM 03- ACABAMENTO ARTICULADO INDOOR

Consiste no fornecimento e instalação de superfície intertravada articulado para uso em ambiente esportivo interno. Com demarcação esportiva em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (m^2). Com as seguintes especificações e performance mínimas.

- Fabricado integralmente em polipropileno virgem com adição de aditivos antiUV e antiestético; Largura 250mm x comprimento 250mm x altura 13mm (considerando os pinos). Desvio de +/- 1,0mm; com 40 pinos de amortecimento fabricados em Elastómero Termoplástico; 10 travas com encaixe tipo “fêmea”; 10 travas com encaixe tipo “macho”; alojamento do tipo “trava de segurança” e acabamentos do tipo cantoneira e rampa.
- Garantia de 120 (cento e vinte) meses contra defeitos de fabricação e instalação, inclusive despigmentação.
- Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que apresente, no mínimo, os seguintes resultados: Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017; Resistência a tração – 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014; Resistência a impacto – 16,5 J, conforme a norma ASTM D5420:2021; Coeficiente de atrito dinâmico - 0,45, conforme a norma ASTM D1894:2014; Dureza Shore D – 68 (+/-1), conforme a norma ASTM D2240:2014; Capacidade de carga – 15KN sem deformação; e Ensaio de alta temperatura sem alteração (mínimo de 60ºC por 72hrs).

ITEM 04- ACABAMENTO ARTICULADO OUTDOOR

Consiste no fornecimento e instalação de superfície intertravada articulado para uso em ambiente esportivo externo e em ambiente recreativo (playgrounds – atende a NBR: 16071-3:2021). Com demarcação esportiva em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (m^2). Com as seguintes especificações e performance mínimas.

- Fabricado integralmente em polipropileno virgem com adição de aditivos antiUV e antiestético; Largura 300mm x comprimento 300mm x altura 13mm (considerando os pinos). Desvio de +/- 1,0mm; com 44 pinos de amortecimento fabricados em Elastómero Termoplástico; 10 travas com encaixe tipo “fêmea”; 10 travas com encaixe tipo “macho”; Alojamento do tipo “trava de segurança” e acabamentos do tipo cantoneira e rampa.
- Garantia de 120 (cento e vinte) meses contra defeitos de fabricação e instalação, inclusive despigmentação.
- Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que apresente, no mínimo, os seguintes resultados: Destinado a queda livre - 1,3m, conforme ABNT NBR 16071-3:2021 – Parte 3; Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017; Resistência

a tração – 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014; Coeficiente de atrito dinâmico - 0,50 e estático 0,60, conforme a norma ASTM D1894:2014; Dureza Shore D – 68 (+/-1), conforme a norma ASTM D2240:2014; e Ensaio de alta temperatura sem alteração (mínimo de 60ºC por 72hrs).

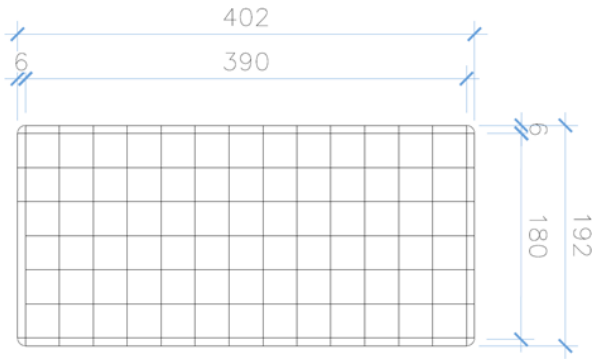
ITEM 08- GRAMADO SINTÉTICO

Consiste no fornecimento e instalação de gramado sintético em dois tons de verde para uso em ambiente esportivo externo. Com demarcação esportiva na cor branca, composta pelo mesmo material do restante do gramado. Com preenchimento em areia e borracha. Tendo como unidade de medida (m^2). Com as seguintes especificações e performance mínimas.

- Fabricado com altura de 53m; fios de monofilamento de polietileno; título dos fios de 8.200 Dtex; densidade de tecimento de 160 pontos por metro linear; escartamento de tecimento de até 17,00mm e permeabilidade de 180 mm/h.
- Lastro de areia branca fina e seca com 25 mm de espessura, granulometria 40/45 ou 50/60, complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (15mm de espessura) SBR preta malha 10 (0,70 a 2,00mm).
- Laudo técnico emitido por laboratório creditado pelo IPT, que apresente, no mínimo, os seguintes resultados: Altura Média do Repique na Superfície Esportiva: Entre 0.60 m e 0.85 m; Comportamento angular, na média das direções (Longitudinal e Transversal): Entre 45 % e 80 %; Força de ancoragem inicial e pós envelhecimento de 30N e após os 20.200 ciclos, considerando os itens de avaliação: Abrasão, Achatamento, Desbotamento, Fibrilação e Rompimento de Fibras, o relatório deve concluir que a qualidade do gramado não foi comprometida.

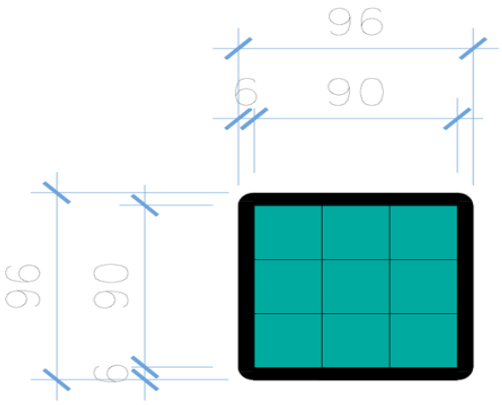
ITEM 09 - ALFABETO E NÚMEROS

Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (Unid.). Com especificações e características conforme imagem abaixo, (dimensões em cm) com sequência de letras e números.



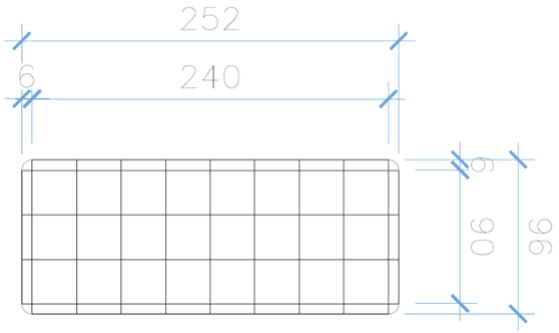
ITEM 10 - JOGO DA VELHA

Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (Unid.). Com especificações e características conforme imagem abaixo, (dimensões em cm) com 8 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores.



ITEM 11 - PÉ E MÃO

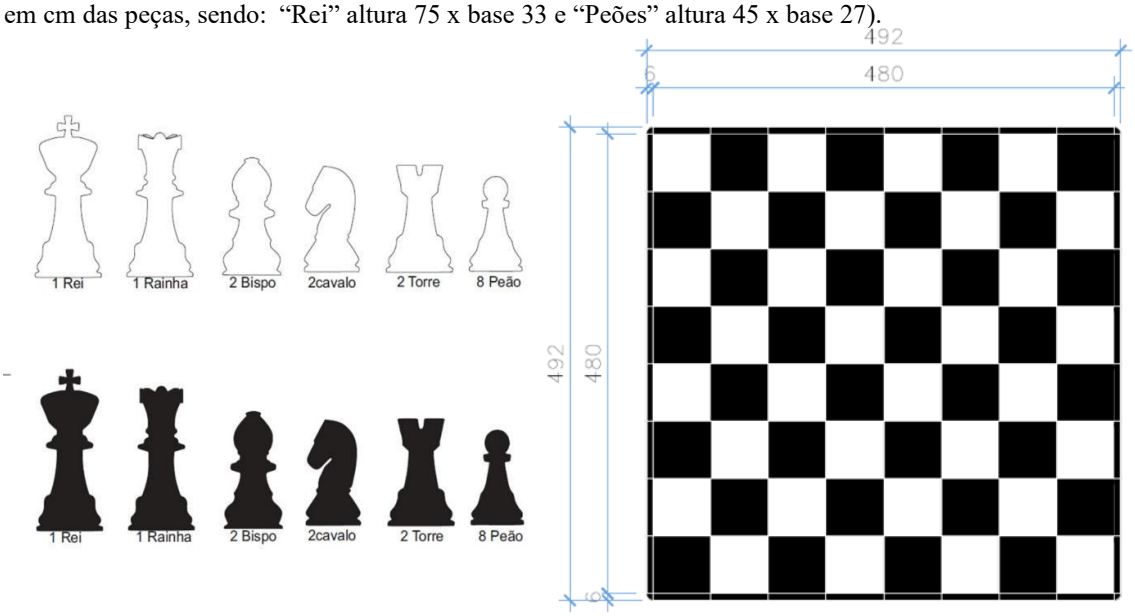
Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (Unid.). Com especificações e características conforme imagem abaixo, (dimensões em cm) com sequência de pés e mãos.



ITEM 12 - XADREZ

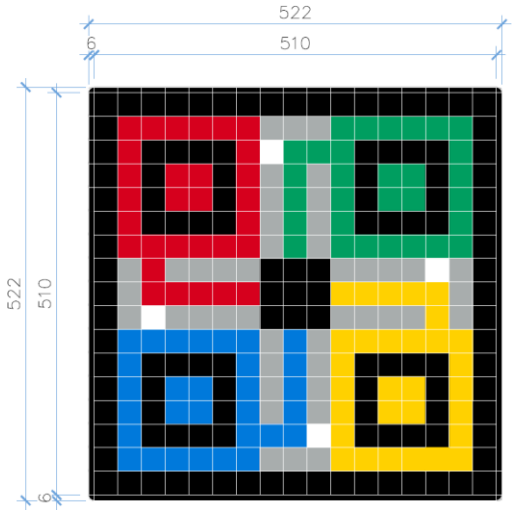
Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (Unid.). Com especificações e características conforme imagem abaixo, (dimensões em cm), com 32 peças em plástico com duas cores, com aditivo antiUV, (Dimensões

em cm das peças, sendo: "Rei" altura 75 x base 33 e "Peões" altura 45 x base 27).



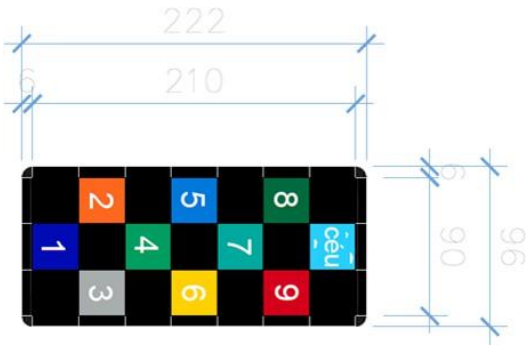
ITEM 13 - LUDO

Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (Unid.). Com especificações e características conforme imagem abaixo, (dimensões em cm) com 16 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores.



ITEM 14 - AMARELINHA

Fornecimento de brincadeira confeccionada com as mesmas especificações do item 4, em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontada, podendo ser utilizada de forma isolada/temporária ou integrada a espaço recreativo. Pintura em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (Unid.). Com especificações e características conforme imagem abaixo, (dimensões em cm), com sequência de números.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 07.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.007 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTES: 1500.1001 / 1542

1.005 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTES: 1500.1001

2.015 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTES: 1500.1001 / 1540

2.013 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTES: 1500.1001 / 1540

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo recebimento, comprovando a qualidade dos produtos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (índice Geral de Preços — Mercado),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.
7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1. A presente contratação baseia-se pela realização de adesão a ata de registro de preço n. 003/2024, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por Sra. Janicleide Mota do Nascimento, conforme portaria nº 364/2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacobina - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Jacobina (BA), 19 de setembro de 2025

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
Valdice Castro Vieira da Silva
CONTRATANTE

_____
Construtora Possamai Ltda
CNPJ 05.725.151/0001-20
Kean Renan Possamai
RG 4930151 SSC/SC
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: CPF: